

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 18:00H** NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **2ª COMISSÃO DICIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª CDD **DR. TARGUS RIGON WESKA** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES E DR. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

AUSENTOU COM JUSTIFICATIVA: DR. GERSON DA SILVA OLIVEIRA E DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA** NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 096/2024 – PRIMAVERA ATLETICO CLUBE / MT X UNIÃO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 17:00H NO ESTÁDIO ANTONIO SANTO RENOSTO – PRIMAVERA DO LESTE/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: DEFESA ESCRITA DO PRIMAVERA ATLÉTICO CLUBE SOBRE O ASSISTENTE TÉCNICO DAILTON ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR

DENUNCIADO(S):

GABRIEL FERREIRA BORGES, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**

DAILTON ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE PRIMAVERA ATLÉTICO CLUBE, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II E NO ART. 243-F, § 1º e 2º DO CBJD**

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **GABRIEL FERREIRA BORGES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**

A PUNIÇÃO DE **GABRIEL FERREIRA BORGES** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, APROVADO POR MAIORIA, O ASSISTENTE TÉCNICO **DAILTON ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II E NO ART. 243-F, § 1º e 2º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **DAILTON ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR** FOI REDUZIDA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E A MULTA FOI REDUZIDA DO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**. PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS.

PROCESSO N. 097/2024 – CACERES EC / MT X CACERENSE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO CT CACERES – CACERES/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: DEFESA ESCRITA SOBRE O ATLETA LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA SILVA E MANIFESTAÇÃO ORAL DO PRESIDENTE DO CLUBE – SR. MARCINHO LACERDA

DENUNCIADO(S):

LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE CACERES ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 254, § 1º, I DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 254, § 1º, I DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA SILVA** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 098/2024 – LUVERDENSE / MT X CAMPO NOVO / MT, CAMPEONATO MATO-

GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO PASSO DAS EMAS – LUCAS DO RIO VERDE/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

LUIZ GUILHERME RAMOS MASIERO, ATLETA DA CAMPO NOVO, INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUIZ GUILHERME RAMOS MASIERO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. **ART. 250, § 1º, I DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **LUIZ GUILHERME RAMOS MASIERO** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 099/2024 – PRIMAVERA ATLETICO CLUBE / MT X CUIABA SAF / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2024, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 17:00H NO ESTÁDIO ANTONIO SANTO RENOSTO – PRIMAVERA DO LESTE/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

DEFESA: DEFESA ESCRITA DE PRIMAVERA ATLÉTICO CLUBE SOBRE O ATLETA KAIQUE RIZZI KELLER

DENUNCIADO(S):

KAIQUE RIZZI KELLER, ATLETA DA EQUIPE PRIMAVERA ATLETICO CLUBE, INCURSO NO **ART. 258, § 2, II DO CBJD**;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, APROVADO POR MAIORIA, O ATLETA **KAIQUE RIZZI KELLER**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2, II DO CBJD**.

PROCESSO N. 101/2024 – DOM BOSCO / MT X ARAGUAIA / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

KAUÃ SANTOS DARTORA, ATLETA DA EQUIPE DOM BOSCO, INCURSO NO **ART. 254-A, §1º, I DO CBJD**;

THIERY HENRY DOS SANTOS SOARES DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE ARAGUAIA, INCURSO NO **ART. 254, § 1º, II DO CBJD**;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, APROVADO POR MAIORIA, O ATLETA **KAUÃ SANTOS DARTORA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 254-A, §1º, I DO CBJD**

A PUNIÇÃO DE **KAUÃ SANTOS DARTORA** FOI REDUZIDA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

THIERY HENRY DOS SANTOS SOARES DA SILVA, ABSOLVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA DE VOTOS

PROCESSO N. 102/2024 – CUIABA SAF / MT X ATLETICO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 14:00H NO CENTRO DE TREINAMENTO MANOEL DRESCH – CUIABA/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: DEFESA ORAL DO CUIABÁ ESPORTE CLUBE SOBRE O ATLETA OSCAR TREVISAN REIS LEMES – DR. FELIPE DE MORAES GARCIA – OAB/SP N. 443.907

DENUNCIADO(S):

OSCAR TREVISAN REIS LEMES, ATLETA DA EQUIPE CUIABA SAF, INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

A DEFESA REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **OSCAR TREVISAN REIS LEMES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **OSCAR TREVISAN REIS LEMES** FOI REDUZIDA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**

PROCESSO N. 103/2024 – DOM BOSCO / MT X ARAGUAIA / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABÁ/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

LUIZ GUSTAVO PEREIRA GONÇALVES, ATLETA DA EQUIPE DOM BOSCO, INCURSO NO **ART. 258-A DO CBJD**.

ODAIR JOSE RIBEIRO, TÉCNICO DA EQUIPE DOM BOSCO, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUIZ GUSTAVO PEREIRA GONÇALVES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258-A DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **LUIZ GUSTAVO PEREIRA GONÇALVES** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O TÉCNICO **ODAIR JOSE RIBEIRO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **ODAIR JOSE RIBEIRO** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**

PROCESSO N. 104/2024 – NOVA MUTUM / MT X LUVERDENSE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 20:00H NO ESTÁDIO VALDIR DOILHO WONS – NOVA MUTUM/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

THALYSON RODRIGUES SANTOS DE SOUZA, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE,
INCURSO NO ART. 250, § 2ª DO CBJD;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

THALYSON RODRIGUES SANTOS DE SOUZA, ABSOLVIDO, NOS TERMOS DO VOTO
RELATOR, POR UNANIMIDADE

CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL TJD/MT